



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

**EDITAL PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIAGENS TÉCNICAS**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS* CONCÓRDIA**

**RECURSOS FINANCEIROS PARA VISITAS TÉCNICAS**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Concórdia, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 104 de 28/01//2020, publicada no DOU de 29/01/2020, subdelegada pela Portaria nº 2188/2020, considerando a Resolução n. 021/2017 CONSUPER, vem tornar público aos docentes interessados as inscrições de propostas para obtenção de recursos financeiros para transporte em visitas técnicas no ano de 2022.

## **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Entende-se como visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, realizada em ambiente externo à instituição.

**1.2** Serão consideradas como visitas técnicas as visitas a instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

**1.3A** Visita Técnica tem por objetivo promover integração teoria e prática, contextualizando saberes; proporcionar a interação dos discentes do IFC com o mundo do trabalho, processos e serviços in loco; propiciar o aprimoramento da formação profissional e pessoal; promover a ampliação do conhecimento de mundo; oportunizar o contato dos discentes com outros espaços de aprendizagem.

## **2 DOS RECURSOS FINANCEIROS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

**2.1** Serão disponibilizados R\$ 60.000,00 sendo o valor destinado para cada curso proporcional ao número de alunos ativos de cada curso do IFC Campus Concórdia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

**2.2** Os recursos deverão ser usados exclusivamente com o transporte de alunos e o serviço será prestado pelo setor de transportes do Campus ou por empresas licitadas pelo IFC Campus Concórdia, cujos valores foram definidos no processo licitatório.

**2.3** O valor destinado a cada curso está descrito no quadro abaixo:

Curso	Valor
Agronomia	R 7.802,9 \$ 2
Engenharia de Alimentos	R 4.144,2 \$ 4
Física - Licenciatura	R 1.742,4 \$ 0
Matemática - Licenciatura	R 2.943,3 \$ 6
Medicina Veterinária	R 10.899, \$ 64
Técnico em Agropecuária	R 19.855, \$ 63
Técnico em Alimentos	R 4.794,7 \$ 6
Técnico em Informática para Internet	R 5.635,0 \$ 5
PPGSA	R 991,00 \$
Especialização em Agroecologia com ênfase em Agrofloresta	R 1.191,00 \$

### 3 DO CRONOGRAMA

**3.1** O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

Datas	Descrição da atividade
31/05/2022	Publicação do Edital
01 a 20/06/2019	Envio de propostas de visitas técnicas para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 24/06/2022	Análise dos Colegiados de Curso
Até 27/06/2022	Publicação do resultado para o Ensino Médio Integrado e 1º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação, conforme demanda apresentada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

Até 28/06/2022	Apresentação de recursos - e-mail <a href="mailto:depe.concordia@ifc.edu.br">depe.concordia@ifc.edu.br</a>
Até 29/06/2022	Homologação do resultado
08/08 a 22/08/2022	Envio de propostas de visitas técnicas para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
Até 31/08/2022	Análise dos colegiados
Até 02/09/2022	Publicação do resultado para o 2º Semestre do Ensino Superior e Pós-graduação
02/09/2022	Apresentação de recursos via e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA

	<a href="mailto:depe.concordia@ifc.edu.br">depe.concordia@ifc.edu.br</a>
04/09/2022	Homologação do resultado

**3.1.1** Para as viagens técnicas do 1º semestre de 2022, a submissão das propostas, a análise do Colegiado de curso e a publicação dos resultados poderá ocorrer de forma contínua, conforme demanda, em caso de necessidade de aprovação anterior as datas constantes no cronograma.

#### 4 DA SUBMISSÃO E TRÂMITE DE PROPOSTAS

**4.1** As propostas de visita técnica deverão ser entregues pelos professores responsáveis, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/NEosUrmxbo1fek4s5> conforme cronograma do edital.

**4.2** Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme Anexo I e Plano de Ensino cuja visita técnica esteja prevista emitido pelo sistema acadêmico. O mesmo deve ser anexado ao formulário de submissão em formato de arquivo PDF.

**4.3** A Visita Técnica, quando vinculada a projeto de ensino, projeto de pesquisa, projeto de extensão ou atividade de monitoria, deverá estar prevista no projeto, aprovado junto ao respectivo comitê.

**4.4** As propostas que não contenham os documentos devidamente preenchidos e que foram submetidas fora dos prazos estabelecidos serão desclassificadas;

**4.5** Para seleção das propostas serão utilizados os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- i. Que oportunizem aulas práticas;
- ii. Que demandem menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de viagens;
- iii. Que permitam a participação de maior número de alunos;
- iv. De menor custo para o IFC Campus Concórdia;
- v. Que contemplem mais de uma disciplina;
- vi. Que contemplem disciplinas de caráter obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

**4.6O** colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre as diferentes turmas, preferencialmente não concentrando todas as viagens em uma única turma.

**4.7O** colegiado deve analisar as propostas observando a distribuição das visitas técnicas entre os diferentes professores, preferencialmente não concentrando todas as viagens de um único professor.

**4.8** As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos trimestres letivos (cursos técnicos) e nos 15 dias anteriores ao fechamento do semestre (cursos superiores e pós-graduação), conforme calendário acadêmico. Em havendo necessidade das viagens nesse período, o Colegiado de Curso, juntamente com o docente responsável, deverão justificar a necessidade da viagem.

**4.9** As propostas deverão ser analisadas pelo colegiado de curso, devendo este encaminhar à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão a relação das visitas técnicas que serão contempladas, bem como a lista de espera e visitas técnicas indeferidas, via memorando eletrônico, conforme cronograma do item 3.

**4.10** Os resultados serão publicados na página do IFC Campus Concórdia conforme cronograma do item 3.

**4.11** Recursos quanto às decisões poderão ser enviados para o e-mail: [depe.concordia@ifc.edu.br](mailto:depe.concordia@ifc.edu.br), conforme cronograma do item 3.

**4.12** Os resultados dos recursos serão publicados na página do IFC Campus, conforme cronograma do item 3.

**4.13** Os professores com visitas homologadas por esse Edital deverão preencher o formulário de solicitação de ônibus, disponível na página do DAP (<https://dap.concordia.ifc.edu.br/modelos-de-documentos/>), com 30 dias de antecedência da viagem e encaminhar por email ao Depe ([depe.concordia@ifc.edu.br](mailto:depe.concordia@ifc.edu.br)). Junto ao formulário de solicitação deve-se entregar uma lista com os nomes dos alunos e servidores que viajarão e o número do CPF.

**4.14** Quando houver fretamento de ônibus pelo Setor de Transportes, o mesmo será feito de acordo com quilometragem e número de ocupantes licitados, sendo vedada a escolha do solicitante de ônibus que não se enquadrem nas especificações de fretamento licitadas.

**4.15** É obrigatória a participação na visita técnica do professor responsável pela sua programação. Havendo impedimento, por motivo de força maior, o professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CONCÓRDIA

responsável poderá ser substituído por outro professor, desde que seja comunicado ao CGE/Depe com antecedência.

**4.16** No caso onde seja necessário o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o professor deverá comunicar a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação de Curso, devendo este conceder o recurso às viagens de estudos que estão na lista de espera.

**4.17** Será permitido na visita técnica, juntamente com os alunos, somente dos professores e/ou TAEs que estejam mencionados na proposta enviada.

**4.18** Após o término da visita técnica, o professor responsável deverá entregar o relatório da viagem por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/62op3NEMK6fvMDYX9> devendo informar os participantes da viagem para elaboração de declaração, conforme quadro abaixo:

	Participante* (discente, docente ou técnico administrativo)	Nome	Turma, curso, eixo tecnológico e/ou projeto
1			
2			
3			

Km percorridos \_\_\_\_\_

**4.19** No relatório da visita técnicas deverá conter obrigatoriamente a quilometragem percorrida pelo meio de transporte utilizado quando se tratar de empresas contratadas.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** No caso em que os recursos financeiros não sejam completamente utilizados por algum curso, o mesmo será destinado aos demais cursos respeitando a proporção do número de alunos ativos dos cursos, devendo contemplar prioritariamente as viagens em lista de espera.

**5.2** Solicitações de visitas técnicas que não foram contempladas por este Edital, não serão aceitas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CONCÓRDIA

**5.3** Visitas técnicas que surjam por demandas emergenciais e/ou não previstas serão realizadas desde que a Coordenação Geral de Ensino e Direção Geral emitam parecer favorável.

**5.4** As visitas técnicas poderão ocorrer com o ônibus do IFC ou de empresas licitadas para fretamento. No caso da visita técnica ocorrer com o ônibus do Campus, utiliza-se para fins de recursos, o critério de 50% do valor do quilômetro em relação ao ônibus fretado, sendo que distância permitida para uso do ônibus do Campus é de 400 km (ida /volta).



**5.5** Os valores referentes aos custos de viagens de empresas de fretamento licitadas serão disponibilizados às coordenações de curso devendo atender aos valores licitados no momento da distribuição de recursos.

**5.6** Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino, Coordenação Geral de Assistência ao Educando, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e Direção Geral.

Concórdia - SC, 31 de maio de 2022.

**ANEXO I - Solicitação de Visita Técnica**

Servidor responsável

Nome: \_\_\_\_\_

Ramal: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Siape: \_\_\_\_\_

Local a ser visitado

Nome: \_\_\_\_\_

Público Alvo (identificação de discentes, turmas, componentes curriculares, cursos, eixos tecnológicos e/ou projetos)

\_\_\_\_\_

Objetivo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número de discentes menores de idade: \_\_\_\_\_

Número de discentes maiores de idade: \_\_\_\_\_

Servidores acompanhantes

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Roteiro da Viagem

Local: \_\_\_\_\_

Meio de Transporte: \_\_\_\_\_ Distância a ser percorrida: \_\_\_\_\_

Data e horário de saída da instituição: \_\_\_\_\_

Data e horário de retorno na instituição: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor responsável

Parecer do (s) Colegiado (s) ou Comitê, conforme o caso:

A Visita Técnica está prevista no (s) Plano (s) de Ensino ou Projeto (s)?

favorável  não favorável

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura

Parecer da Direção Geral quanto à viabilidade financeira:

viável  não viável

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_





---

*Emitido em 31/05/2022*

**EDITAL N° 15/2022 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 09:55 )*

**RUDINEI KOCK EXTERCKOTER**

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/CONC (11.01.04)*

*Matrícula: 1602015*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **5c52beb750**